



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 016/2026.

Tauá – CE, 14 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a esta honrada Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, com o respeito de praxe, o incluso Projeto de Lei que, "**Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.**".


A proposição visa o cumprimento das normas constitucionais e às exigências da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/2000(LRF), observada, ainda, as formalidades legais aplicáveis na elaboração de proposta orçamentária anual.

Ademais, estando em consonância com as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo: as prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual vigente; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas à dívida pública municipal; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e, ainda, as disposições gerais.

Esperando, como certo, o integral apoio dos nobres Pares dessa Casa Parlamentar, na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, imprescindível à Gestão Pública Municipal, apresentando nossos votos de respeito e consideração.

  
Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LUÍS ALVES NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tauá  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ  
RECEBIDO  
EM: 15/04/2026  
  
RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 40/2026  
Protocolo: 20260415151222-4526 - 15/04/2026 às  
12:12

Estabelece a Lei das  
diretrizes orçamentárias  
(LDO) para o exercício  
financeiro de 2027.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

**§ 1º.** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:

I – Anexo de Metas Fiscais / Metas Anuais – demonstrativo I;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**IX** – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento das Metas Anuais - demonstrativo IX;

**X** – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário- demonstrativo X;

**XI** – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Nominal- demonstrativo XI;

**XII** – Montante da Dívida Pública – demonstrativo XII;

**XIII** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - demonstrativo XIII.

**XIV** – Relação das ações prioritárias previstas para 2027 - demonstrativo XIV.

### **Seção I** **Metas Fiscais Anuais**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

**§ 2º.** Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**§ 3º.** As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser alteradas sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciadas pelo Legislativo.



## **Seção II**

### **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

**Art. 4º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

## **Seção III**

### **Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

**Art. 5º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## **Seção IV**

### **Evolução do Patrimônio Líquido**

**Art. 6º.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## **Seção V**

### **Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

**Art. 7º.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V – que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.



### **Seção VI**

#### **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos**

**Art. 8º.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **Seção VII**

#### **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

**Art. 9º.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

**§ 2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **Seção VIII**

#### **Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

**Art. 10.** O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



### **Seção IX**

#### **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.**

**Art. 11.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

### **Seção X**

#### **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário**

**Art. 12.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**§ 1º.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**§ 2º.** O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

### **Seção XI**

#### **Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal**

**Art. 13.** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**§ 1º.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

§ 2º. O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

## **Seção XII**

### **Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública**

**Art. 14.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

## **Seção XIII**

### **Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**

**Art. 15.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.



## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 16.** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

**§ 1º.** Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

**§ 2º.** As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 17.** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**Art. 18.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 19.** A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

**Art. 20.** Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para autarquia.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

**Art. 21.** Para efeito do disposto no art. 20 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

**Art. 23.** Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016 a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das ações prioritárias que terão recursos consignados nos orçamentos.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.



**§ 1º.** Até 45 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**§ 2º.** Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2026 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 25.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 26.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

**Art. 27 -** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;



VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 28.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 2º, dessa Lei.

**Art. 29.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2027, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

**Art. 30.** As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

**Art. 31.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2027 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 32.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 2º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



§ 1º. Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

**Art. 33.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 34.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 35.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.

**Art. 36.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

**Parágrafo Único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 37.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**Art. 38.** A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 39.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 40.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Art. 41.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 42.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.



**Art. 43.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 44.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 45.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 46.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**Art. 47.** Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**Art. 48.** Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

**Art. 49.** As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

**Art. 50.** As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 51.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 52.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 53.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

## **CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA**

**Art. 54.** Terão prioridade na alocação de recursos na LOA 2027 as ações constantes do Programa intersetorial voltado a assegurar absoluta prioridade no atendimento de Gestantes e Crianças de zero a seis anos completos, público-alvo das Políticas Públicas para a Primeira Infância;



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

§ 1º. As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

§ 2º. As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.”

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 55.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal para apreciação e votação até do dia 1º de outubro de 2026 em atendimento ao art. 42, § 5º da Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do 2º período legislativo.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 4º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**Art. 56.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá a Prefeita enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

**Art. 57.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 – 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**Art. 58.** Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 38 da presente Lei.

**Art. 59.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 60.** É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

**Art. 61.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

**Art. 62** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 63.** Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2027, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

**§1º.** As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

**§2º.** As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

**Art. 64.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## **ANEXO I - AÇÕES E PRIORIDADES**



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

---

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

Construção, Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal  
Gestão e Manutenção das Ações do Poder Legislativo  
Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal

---

**0201 - GABINETE DA PREFEITA**

Gestão e Manutenção do Gabinete da Prefeita  
Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete da Prefeita

---

**0301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cumprimento de Sentenças Judiciais  
Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
Pessoal e Encargos Sociais da Procuradoria Geral do Município

---

**0302 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL**

Fundo Municipal da Procuradoria Geral

---

**0401 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Amortização da dívida interna  
Gestão e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Orçamento e Finanças  
Reserva de Contingência

---

**0501 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER**

Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer  
Promoção do Lazer para Melhoria da Qualidade de Vida  
Promoção e Funcionamento da Cultura Local e da Cultura Popular  
Promoção e Funcionamento do Turismo

---

**0502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura

---

**0601 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA**

Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística

---

**0701 - SECRETARIA DE ESPORTES**

Construção, Ampliação e Qualificação de Equipamentos Esportivos  
Gestão e Manutenção da Secretaria de Esportes  
Gestão e Manutenção de Equipamentos Esportivos  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Esportes

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo  
Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

Promoção e Inclusão do Esporte para Melhoria da Qualidade de Vida

#### **0801 - DEFESA CIVIL**

Defesa Civil: Prevenção e Gestão de Riscos  
Gestão e Manutenção da Defesa Civil  
Pessoal e Encargos Sociais da Defesa Civil

#### **0901 - CONTROLADORIA, OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA**

Pública Gestão e Manutenção da Controladoria, Transparência e Integridade  
Manutenção da Gestão da Ouvidoria  
Pessoal e Encargos Sociais da Controladoria, Transparência e Integridade  
Pública Pessoal e Encargos Sociais da Ouvidoria

#### **1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria de Ampliação, Reforma, Equipamentos e Mobiliário para a Sede da  
Aquisição de Ambulâncias Equipadas para a Secretaria de Saúde  
Aquisição de Equipamentos para Farmácias das UBS e CAF Central  
Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos para Vigilância Sanitária  
Consórcio Público de Saúde - CEO  
Consórcio Público de Saúde - Policlínica  
Consórcio Público de Saúde - UPA 24h  
Constr., Ampl. e Refor. de Unidades de Atenção Secundária - CAPS AD e  
CAPS II Construção e Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atendimento  
Especializad Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação - CER  
Construção, Ampliação, Reforma e Qualificação das UBS  
Gestão do Conselho Municipal de Saúde  
Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Gestão e Manutenção da Atenção Primária à Saúde  
Gestão e Manutenção da Atenção Secundária na Saúde - MAC  
Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde Mental  
Pessoal e Encargos Sociais da Assistência Farmacêutica  
Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Primária à Saúde  
Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Mental  
Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde  
Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Municipal de Saúde  
Pessoal e Encargos Sociais dos Serviços de Saúde de MAC  
Programa Agentes de Saúde e Prevenção de Doenças  
Promoção e Manutenção da Vigilância em Saúde



### **1101 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO**

---

- Aquisição de Participação Acionária em Sociedade de Economia Mista
- Aquisição, Construção, Modernização e Qualificação de Equipamentos Esportivos
- Aquisição, Qualificação e Reforma de Equipamentos Culturais
- Constr., Reforma e Ampli. de Passagens e Outras Obras de Arte
- Construção e Ampliação de Bueiros, Barragens, Açudes e Outros
- Reservatórios
- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastecimento D'Água
- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saneamento Básico
- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
- Construção, Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana e T
- Construção, Reforma e Ampliação de Aterro Sanitário
- Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abatedouro e Mercado Público
- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos
- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação de Estradas Vicinais
- Gestão e Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
- Manut. e Implant. de Melhorias Sanitárias e Habitacionais no Município
- Manutenção da Iluminação Pública
- Manutenção da Limpeza Pública
- Manutenção das Vias Urbanas
- Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins
- Manutenção e Preservação de Prédios Históricos
- Modernização e Ampliação das Redes de Iluminação Pública
- Pessoal e Encargos Sociais da Secr. de Infraestrutura e Serviços Públicos

### **1201 - SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO**

---

- Gestão e Manutenção da Secr. do Trabalho, Desenv. Científico e Tecnológico
- Pessoal e Encargos Sociais da Secr. do Trabalho, Desenv. Científico e Tecnológico
- Promoção ao Desenvolvimento Econômico e Geração de Trabalho e Renda
- Promoção ao Empreendedorismo e à Inclusão Digital Significativa

### **1301 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

---

- Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Sede da
- Aquisição de Equip., Mob., Mater. Didáticos, Pedagógicos e Instr. Recre. e Aquisição de Equip., Mob., Mater. Didáticos, Pedag. e Instr. Recrea. às Unid.
- Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Ensino Infantil
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino  
Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
Implantação e Reforma de Infra. Esportiva nas Unidades de Ensino  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escola  
Manutenção das Atividades do EJA  
Manutenção das Atividades do Ensino Especial  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Manutenção das Atividades do Ensino Superior  
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche  
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA  
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Especial  
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental  
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-escola  
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio  
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil  
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental  
Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a

Secret

Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Municipal de Educação  
Programa Caminho da Escola  
Programa Polo Universidade Aberta do Brasil - UAB  
Reforma das Unidades Escolares de Ensino Infantil

#### **1302 - FUNDEB**

---

Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches  
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escola  
Manutenção das Atividades do EJA  
Manutenção das Atividades do Ensino Especial  
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

#### **1401 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP**

---

Gestão e Manutenção da Autarquia Municipal de Trânsito  
Gestão e Manutenção do Transporte  
Manutenção do Programa Educação no Trânsito e Mobilidade  
Pessoal e Encargos Sociais da Autarquia Municipal de Trânsito e  
Transportes

#### **1501 - SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE P**

---

Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Gestão Organizativa e de P

#### **1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

Bloco da Proteção Social Básica  
Bloco da Proteção Social Especial  
Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social  
Fortalecimento do Controle Social (CMAS)  
Gestão Administrativa do FMAS  
Gestão de Benefícios Eventuais  
Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  
Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUA S  
Gestão do Programa PROCAD-Suas  
Manutenção do Conselho Tutelar  
Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário  
Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

---

**1602 - FMDCA**

Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

**1603 - FUNDO MUNICIPAL DE EMANCIPACAO HUMANA E**

Funcionamento do F.E.C.E.P

---

**1701 - SUPERINTENDENCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUN**

Gestão e Manutenção da Superintendência do Meio Ambiente  
Manutenção e Conservação do Jardim Zoo Botânico  
Pessoal e Encargos Sociais da Superintendência do Meio Ambiente de  
Tauá

---

**1702 - FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE SUSTENT**

Gestão do Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos  
Manutenção das Atividades do Fundo de Defesa do Meio Ambiente  
Sustentável

---

**1801 - PROTECAO E CIDADANIA**

Gestão e Manutenção da Secretaria de Proteção e Cidadania  
Modernização e Apoio Guarda Civil Municipal  
Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Proteção e Cidadania

---

**1802 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADADA**

Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Cidadã

---

**1901 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, REC**

Apoio e Incentivo a Agropecuária, Aquicultura e Pesca  
Construção, Ampliação e Reforma de Reservatório de Água  
Gestão e Manutenção da Secretaria do Desenvolv. Rural e Recursos  
Hídricos

Manutenção do Abatedouro Publico Municipal

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo  
Rua Isaias Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

Monitoramento e Gestão dos Recursos Hídricos  
Pessoal e Encargos Sociais da Secr. do Desenvolv. Rural e Recursos  
Hídricos

---

**2001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SER**

Gestão e Manutenção do IPMT  
Pagamento de Inativos e Pensionistas da Previdência Municipal de Tauá  
Pessoal e Encargos Sociais do IPMT

---

**2101 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVEN**

Gestão e Manut. da Sec. de Políticas e Projetos para a Mulher e Família

---

**2102 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

Fundo Municipal da Juventude

---

**2103 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS S/ DROGAS**

Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas

---

**2201 - FUNDACAO ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA**

Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública

---

**2301 - SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rural  
Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastecimento D'água  
Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saneamento Básico Rural  
Gestão de Recursos Hídricos  
Gestão e Manutenção do SESAR

---

**2401 - SEC. URBAN.,CONSERV. MEIO AMB. E SUSTENT**

Sustentabilidade  
Gestão e Man. da Sec. de Urbanismo, Conservação, Meio Amb. e  
Manutenção de Cemitérios Públicos  
Manutenção de Limpeza Pública  
Manutenção de Vias Urbanas  
Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins  
Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

---

**2501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

---

**2601 - SECR. DIREITOS HUMANOS, CIDAD. E DIVERSI**

Diversidade  
Gestão e Manutenção da Sec. de Direitos Humanos, Cidadania e

---

**2602 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA PESSOA IDOSA**

Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo  
Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa I dosa

**2603 - FUNDO MUN. PROM. DIR. PESSOA C/ DEFICIEN**

---

Fundo Municipal para Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência

**2604 - FUNDO MUN. POLIT. PROM. IGUALDADE RACIAL**

---

Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**2701 - SEC. DE DESENV. ECONOM. E EMPREENDEDORIS**

---

Apoio ao Setor Industrial

Apoio e Incentivo ao Agronegócio

Gestão e Manutenção da Secretaria de Des envolvimento Econômico e Empreendedorismo

Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comercio e Serviços Locais



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## **ANEXO II – DEMONSTRATIVOS FISCAIS**



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

# LDO 2027

## Anexos de Riscos Fiscais PARTE I



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**  
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2027

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Passivos Contingentes</b>	<b>500.000,00</b>		<b>500.000,00</b>
Demandas Judiciais	320.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	420.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	80.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistência Diversas	100.000,00		
Outras Passivos Contingentes	80.000,00		
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Demais Riscos Fiscais Passivos</b>	<b>930.000,00</b>		<b>930.000,00</b>
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	130.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Anulação da Reserva de Contingência	800.000,00
Discrepância de Projetos	0,00		
Outros Riscos Fiscais	130.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>1.430.000,00</b>		<b>1.430.000,00</b>

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

# LDO 2027

## Anexos de Metas Fiscais PARTE II



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**  
ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Demonstrativo I Metas Anuais - 2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029			(R\$)				
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100		% PIB (c/PIB) x 100			
Receita Total (exceto fontes RPPS)	653.175.000,00	0,206	114,373	629.263.005,78	0,206	114,373	800.142.000,00	744.782.329,45	0,237	131,445	1.028.183.000,00	924.681.919,49	0,285	158,375
Receitas Primárias(exceto fontes RPPS) ( I )	640.761.000,00	0,202	112,199	617.303.468,21	0,202	112,199	784.935.000,00	730.627.460,84	0,232	128,947	1.008.642.000,00	907.107.995,99	0,280	155,365
Receitas Primárias Correntes	570.502.000,00	0,180	99,897	549.616.570,33	0,180	99,897	698.867.000,00	650.514.274,01	0,207	114,808	898.045.000,00	807.644.139,61	0,249	138,329
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.409.000,00	0,009	4,974	27.368.978,81	0,009	4,974	34.801.000,00	32.393.212,51	0,010	5,717	44.720.000,00	40.218.303,01	0,013	6,888
Transferências Correntes	528.412.000,00	0,167	92,526	509.067.437,38	0,167	92,526	647.306.000,00	602.520.640,77	0,192	106,338	831.788.000,00	748.056.838,57	0,246	128,123
Demais Receitas Primárias Correntes	13.681.000,00	0,004	2,396	13.180.154,14	0,004	2,396	16.760.000,00	15.600.420,73	0,005	2,753	21.537.000,00	19.368.998,03	0,006	3,317
Receitas Primárias de Capital	69.669.000,00	0,022	12,199	67.118.497,11	0,022	12,199	85.345.000,00	79.440.209,25	0,025	14,020	109.668.000,00	98.628.373,30	0,032	16,893
Despesa Total (exceto fontes RPPS)	653.175.000,00	0,206	114,373	629.263.005,78	0,206	114,373	800.142.000,00	744.782.329,45	0,237	131,445	1.028.183.000,00	924.681.919,49	0,304	158,375
Despesas Primárias(exceto fontes RPPS)( II )	638.830.000,00	0,202	111,861	615.443.159,92	0,202	111,861	786.070.000,00	731.683.933,24	0,233	129,133	1.013.601.000,00	911.567.802,89	0,300	156,129
Despesas Primárias Correntes	515.830.000,00	0,163	90,323	496.946.050,10	0,163	90,323	631.892.000,00	588.173.093,93	0,187	103,805	811.982.000,00	730.244.591,05	0,240	125,073
Pessoal e Encargos Sociais	201.336.000,00	0,064	35,255	193.965.317,92	0,064	35,255	246.637.000,00	229.572.850,06	0,073	40,517	316.929.000,00	285.025.638,49	0,094	48,818
Outras Despesas Correntes	314.494.000,00	0,099	55,069	302.980.732,18	0,099	55,069	385.255.000,00	358.600.243,87	0,114	63,289	495.053.000,00	445.218.952,55	0,147	76,255
Despesas Primárias de Capital	119.461.000,00	0,038	20,918	115.087.668,59	0,038	20,918	149.840.000,00	139.472.973,85	0,044	24,615	196.045.000,00	176.310.313,35	0,058	30,198
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	57.124.713,20	0,018	10,003	55.033.442,39	0,018	10,003	59.303.198,03	55.200.169,43	0,018	9,742	62.207.844,46	55.945.749,95	0,018	9,582





MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**  
Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### Demonstrativo I Metas Anuais - 2027

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

(R\$)

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,01	3,09	3,15
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,00	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,47	5,50	5,51
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50	3,50
PIB nominal	316.622.191.397,10	337.830.020.710,16	360.668.174.685,22
Receita Corrente Líquida - RCL	571.092.624,00	608.727.627,92	649.208.015,18

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2026), IBGE e IPECE

Obs: Para o ano de 2025 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$/US\$) - Fim do período, tendo como Fonte o Banco Central do Brasil (BCB);

Os valores do PIB em 2025 são estimativas, enquanto para o período 2026-2029 são previsões, ambas realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo FOCUS/BCB, para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,038	1,0743	1,1119



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2027

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)				II - Metas Realizadas 2025 (b)				Variação (II - I)	
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	542.255.800,00	0,17	104,72	455.956.413,99	0,20	101,81	-86.299.386,01	-15,91		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	529.338.800,00	0,17	102,23	435.039.365,07	0,19	97,14	-94.299.434,93	-17,81		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	538.407.000,00	0,17	103,98	410.995.184,50	0,18	91,77	-127.411.815,50	-23,66		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	533.391.000,00	0,17	103,01	395.612.363,05	0,17	88,33	-137.778.636,95	-25,83		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.151.200,00	0,01	5,44	24.897.661,54	0,01	5,56	-3.253.538,46	-11,56		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.872.200,00	0,01	5,19	23.489.821,46	0,01	5,24	-3.382.378,54	-12,59		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	29.000.000,00	0,01	5,60	26.782.791,93	0,01	5,98	-2.217.208,07	-7,65		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	29.000.000,00	0,01	5,60	26.782.791,93	0,01	5,98	-2.217.208,07	-7,65		
<b>Resultado Primário (SEM RPPS)</b>										
Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.052.200,00	-0,00	-0,78	39.427.002,02	0,02	8,80	43.479.202,02	-1.072,98		
<b>Resultado Primário (COM RPPS)</b>										
Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-6.180.000,00	-0,00	-1,19	36.134.031,55	0,02	8,07	42.314.031,55	-684,69		
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.489.041,67	0,02	10,72	60.114.232,23	0,03	13,42	4.625.190,56	8,34		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-19.215.746,03	-0,01	-3,71	-14.751.953,59	-0,01	-3,29	4.463.792,44	-23,23		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.078.445,58	0,00	1,37	2.614.653,14	0,00	0,58	-4.463.792,44	-63,06		

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2027

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	316.622.191.397,10	232.239.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	517.798.300,00	447.860.952,77

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2026), IBGE e IPECE

Os valores do PIB em 2025 são estimativas, enquanto para o período 2026-2029 são previsões, ambas realizadas pelo IPECE, para o caso do Ceará, e pelo FOCUS/BCB, para o caso do Brasil. Todas as previsões são passíveis de alterações até a divulgação dos dados definitivos.



Estado do Ceará  
 Prefeitura Municipal de Tauá  
 Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2027

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 49, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												(R\$)
	2024		2025		2026		2027		2028		2029		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	402.673.494,55	13,2	455.956.413,99	21,4	553.539.000,00	18,0	653.175.000,00	18,0	800.142.000,00	22,5	1.028.183.000,00	28,5	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	389.472.914,74	11,7	435.039.365,07	24,8	543.019.000,00	18,0	640.761.000,00	18,0	784.935.000,00	22,5	1.008.642.000,00	28,5	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	406.661.908,95	1,1	410.995.184,50	34,7	553.539.000,00	18,0	653.175.000,00	18,0	800.142.000,00	22,5	1.028.183.000,00	28,5	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	396.595.283,97	-0,2	395.612.363,05	36,2	538.840.000,00	18,6	638.830.000,00	18,6	786.070.000,00	23,0	1.013.601.000,00	28,9	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.046.170,51	-0,6	24.897.661,54	8,9	27.120.000,00	18,0	32.002.000,00	18,0	39.202.000,00	22,5	50.374.000,00	28,5	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.809.256,47	-1,3	23.489.821,46	13,5	26.653.000,00	18,0	31.451.000,00	18,0	38.527.000,00	22,5	49.507.000,00	28,5	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.879.106,39	-3,9	26.782.791,93	1,3	27.120.000,00	18,0	32.002.000,00	18,0	39.202.000,00	22,5	50.374.000,00	28,5	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.879.106,39	-3,9	26.782.791,93	1,3	27.120.000,00	18,0	32.002.000,00	18,0	39.202.000,00	22,5	50.374.000,00	28,5	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-51.086.788,37	-82,4	-8.983.774,88	430,1	-47.620.528,07	15,9	-55.193.713,20	15,9	-60.438.198,03	9,5	-67.166.844,46	11,1	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-55.158.188,29	-77,7	-12.276.742,35	291,7	-48.087.528,07	15,9	-55.744.713,20	15,9	-61.113.198,03	9,6	-68.033.844,46	11,3	
Dívida Pública Consolidada (DC)	67.208.080,62	-10,6	60.114.232,23	-24,5	45.416.232,23	-31,6	31.072.232,23	-45,3	17.001.232,23	-85,8	2.420.232,23	-85,8	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.137.300,45	21,5	-14.751.953,59	114,1	-31.584.403,22	52,1	-48.042.623,72	35,3	-64.999.808,55	3,0	-83.318.649,74	28,2	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-69.129.477,48	-103,8	2.614.653,14	543,8	16.832.449,63	-2,2	16.458.220,49	3,0	16.957.184,84	8,0	18.318.841,19	8,0	



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
 Gabinete da Prefeita

**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2027

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												%
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	437.040.308,22	474.650.626,96	8,6	553.539.000,00	16,6	629.263.005,78	13,7	744.782.329,45	18,4	924.681.919,49	24,2		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	422.713.103,81	452.875.979,04	7,1	543.019.000,00	19,9	617.303.468,21	13,7	730.627.460,84	18,4	907.107.995,99	24,2		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	441.369.120,23	427.845.987,06	-3,1	553.539.000,00	29,4	629.263.005,78	13,7	744.782.329,45	18,4	924.681.919,49	24,2		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	430.443.343,03	411.832.469,94	-4,3	538.840.000,00	30,8	615.443.159,92	14,2	731.683.933,24	18,9	911.567.802,89	24,6		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	27.183.776,01	25.918.465,66	-4,7	27.120.000,00	4,6	30.830.443,16	13,7	36.489.719,17	18,4	45.303.148,38	24,2		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.841.295,56	24.452.904,14	-5,4	26.653.000,00	9,0	30.299.614,64	13,7	35.861.420,61	18,4	44.523.424,13	24,2		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.258.493,33	27.880.886,40	-7,9	27.120.000,00	-2,7	30.830.443,16	13,7	36.489.719,17	18,4	45.303.148,38	24,2		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.258.493,33	27.880.886,40	-7,9	27.120.000,00	-2,7	30.830.443,16	13,7	36.489.719,17	18,4	45.303.148,38	24,2		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-55.446.872,06	-9.352.106,53	-83,1	-47.620.528,07	409,2	-53.173.134,11	11,7	-56.256.641,84	5,8	-60.405.556,85	7,4		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-59.864.069,84	-12.780.088,79	-78,7	-48.087.528,07	276,3	-53.703.962,62	11,7	-56.884.940,41	5,9	-61.185.281,11	7,6		
Dívida Pública Consolidada (DC)	72.944.061,79	62.578.915,75	-14,2	45.416.232,23	-27,4	29.934.713,13	-34,1	15.824.962,75	-47,1	2.176.601,82	-86,2		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-13.173.177,78	-15.356.783,69	16,6	-31.584.403,22	105,7	-46.283.837,88	46,5	-60.502.646,81	30,7	-74.931.455,75	23,8		
<b>Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha</b>	<b>-75.029.443,34</b>	<b>2.721.853,92</b>	<b>-103,6</b>	<b>16.832.449,63</b>	<b>518,4</b>	<b>15.855.703,75</b>	<b>-5,8</b>	<b>15.783.962,87</b>	<b>-0,5</b>	<b>16.474.792,16</b>	<b>4,4</b>		

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2027

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

**(R\$)**  
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	4,83	4,26	4,10	3,80	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,0853	1,0410	1,000	1,0380	1,0743	1,1119	

\* inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Fonte: Relatório Focus/BCB (13/03/2026), IBGE e IPECE

Obs: Para o ano de 2025 a Taxa de câmbio é a comercial para venda (R\$/US\$) - Fim do período, tendo como Fonte o Banco Central do Brasil (BCB);



Prefeitura Municipal de Tauá  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2027

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	382.283.783,80	100,00	340.334.395,75	100,00	303.361.674,64	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>382.283.783,80</b>	<b>100,00</b>	<b>340.334.395,75</b>	<b>100,00</b>	<b>303.361.674,64</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-253.860.493,09	100,00	-251.971.264,14	100,00	-249.141.681,09	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-253.860.493,09</b>	<b>100,00</b>	<b>-251.971.264,14</b>	<b>100,00</b>	<b>-249.141.681,09</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2027

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
<b>RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>501.065,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.065,75	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2025 (d)</b>	<b>2024 (e)</b>	<b>2023 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2025</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
	( g ) = ((Ia-IIId) + IIIh)	( h ) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - IIIf)
<b>Valor (III)</b>	<b>501.065,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças

**Prefeitura Municipal de Tauá**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.676.448,82</b>	<b>12.929.445,46</b>	<b>11.241.288,67</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>7.437.003,42</b>	<b>8.069.850,23</b>
Ativo	0,00	7.437.003,42	8.069.850,23
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>11.676.448,82</b>	<b>5.492.442,04</b>	<b>3.171.438,44</b>
Ativo	11.676.448,82	5.492.442,04	3.171.438,44
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.676.448,82</b>	<b>12.929.445,46</b>	<b>11.241.288,67</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Benefícios	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões Por Morte	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Tauá**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>			
	2023	2024	2025
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPIT. DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte e Periodicidade de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>10.879.811,01</b>	<b>12.001.834,09</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>10.879.811,01</b>	<b>12.001.834,09</b>
Ativo	0,00	10.879.811,01	12.001.834,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Prefeitura Municipal de Tauá**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>10.879.811,01</b>	<b>12.001.834,09</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREV. - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>10.879.811,01</b>	<b>12.001.834,09</b>
---	-------------	----------------------	----------------------

<b>APORTES DE REC. PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Receitas Correntes	11.302.628,14	1.236.914,04	1.654.538,78
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>11.302.628,14</b>	<b>1.236.914,04</b>	<b>1.654.538,78</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>24.526.315,36</b>	<b>1.533.323,70</b>	<b>26.780.351,93</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.989.033,05	939.821,57	26.035.663,76



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ( d Exercício Anterior) + ( c)
2027	18.305.935,68	32.882.553,55	-14.576.617,87	-21.398.215,86
2028	17.656.530,68	36.091.219,92	-18.434.689,24	-39.832.905,10
2029	17.268.010,03	37.567.938,58	-20.299.928,55	-60.132.833,65
2030	16.951.853,34	38.554.483,25	-21.602.629,91	-81.735.463,56
2031	16.438.539,62	40.332.353,95	-23.893.814,33	-105.629.277,89
2032	15.738.216,71	42.509.110,10	-26.770.893,39	-132.400.171,28
2033	15.140.162,00	44.292.953,69	-29.152.791,69	-161.552.962,97
2034	14.467.936,25	46.345.584,67	-31.877.648,42	-193.430.611,39
2035	9.490.486,94	47.626.501,93	-38.136.014,99	-231.566.626,38
2036	9.075.255,83	48.236.694,27	-39.161.438,44	-270.728.064,82
2037	8.566.823,39	49.408.707,31	-40.841.883,92	-311.569.948,74
2038	8.062.637,82	50.292.381,88	-42.229.744,06	-353.799.692,80
2039	7.516.879,50	51.213.840,93	-43.696.961,43	-397.496.654,23
2040	7.058.355,06	51.786.552,27	-44.728.197,21	-442.224.851,44
2041	6.655.527,61	51.965.719,95	-45.310.192,34	-487.535.043,78
2042	6.152.447,53	52.533.902,48	-46.381.454,95	-533.916.498,73
2043	5.710.813,51	52.766.328,31	-47.055.514,80	-580.972.013,53
2044	5.239.496,51	53.035.777,67	-47.796.281,16	-628.768.294,69
2045	4.873.097,98	52.698.088,56	-47.824.990,58	-676.593.285,27
2046	4.599.525,69	51.891.372,52	-47.291.846,83	-723.885.132,10
2047	4.315.934,48	50.973.192,04	-46.657.257,56	-770.542.389,66
2048	4.070.851,78	49.881.784,75	-45.810.932,97	-816.353.322,63
2049	3.802.178,00	48.834.859,01	-45.032.681,01	-861.386.003,64
2050	3.460.264,62	48.024.048,74	-44.563.784,12	-905.949.787,76
2051	3.136.043,95	47.093.926,82	-43.957.882,87	-949.907.670,63
2052	2.891.111,27	45.786.422,25	-42.895.310,98	-992.802.981,61



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

2053	2.699.045,22	44.231.654,68	-41.532.609,46	-1.034.335.591,07
2054	2.464.238,88	42.808.906,80	-40.344.667,92	-1.074.680.258,99
2055	2.300.000,84	41.101.005,56	-38.801.004,72	-1.113.481.263,71
2056	2.166.192,75	39.278.369,77	-37.112.177,02	-1.150.593.440,73
2057	2.019.216,32	37.506.945,25	-35.487.728,93	-1.186.081.169,66
2058	1.903.200,43	35.601.921,55	-33.698.721,12	-1.219.779.890,78
2059	1.762.697,06	33.786.943,37	-32.024.246,31	-1.251.804.137,09
2060	1.638.482,64	31.922.137,68	-30.283.655,04	-1.282.087.792,13
2061	1.529.911,04	30.014.993,78	-28.485.082,74	-1.310.572.874,87
2062	1.422.884,00	28.118.005,78	-26.695.121,78	-1.337.267.996,65
2063	1.320.519,16	26.236.715,23	-24.916.196,07	-1.362.184.192,72
2064	1.219.936,09	24.377.631,21	-23.157.695,12	-1.385.341.887,84
2065	1.122.323,80	22.548.859,79	-21.426.535,99	-1.406.768.423,83
2066	1.027.957,00	20.759.958,92	-19.732.001,92	-1.426.500.425,75
2067	937.220,31	19.021.984,72	-18.084.764,41	-1.444.585.190,16
2068	850.453,90	17.344.999,77	-16.494.545,87	-1.461.079.736,03
2069	767.934,27	15.737.805,82	-14.969.871,55	-1.476.049.607,58
2070	689.824,39	14.206.705,43	-13.516.881,04	-1.489.566.488,62
2071	616.242,75	12.756.710,91	-12.140.468,16	-1.501.706.956,78
2072	547.256,08	11.390.795,79	-10.843.539,71	-1.512.550.496,49
2073	482.959,72	10.111.002,58	-9.628.042,86	-1.522.178.539,35
2074	423.422,14	8.918.546,68	-8.495.124,54	-1.530.673.663,89
2075	368.709,91	7.814.371,22	-7.445.661,31	-1.538.119.325,20
2076	318.893,36	6.799.412,80	-6.480.519,44	-1.544.599.844,64
2077	273.960,40	5.873.796,33	-5.599.835,93	-1.550.199.680,57
2078	233.848,32	5.037.264,18	-4.803.415,86	-1.555.003.096,43
2079	198.402,73	4.288.753,69	-4.090.350,96	-1.559.093.447,39
2080	167.369,14	3.625.453,25	-3.458.084,11	-1.562.551.531,50



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

2081	140.434,23	3.043.595,21	-2.903.160,98	-1.565.454.692,48
2082	117.257,55	2.538.481,29	-2.421.223,74	-1.567.875.916,22
2083	97.494,64	2.104.701,10	-2.007.206,46	-1.569.883.122,68
2084	80.802,99	1.736.178,88	-1.655.375,89	-1.571.538.498,57
2085	66.841,87	1.425.932,03	-1.359.090,16	-1.572.897.588,73
2086	55.287,79	1.166.995,48	-1.111.707,69	-1.574.009.296,42
2087	45.839,19	952.617,90	-906.778,71	-1.574.916.075,13
2088	38.219,15	776.425,30	-738.206,15	-1.575.654.281,28
2089	32.173,08	632.740,18	-600.567,10	-1.576.254.848,38
2090	27.472,64	516.909,28	-489.436,64	-1.576.744.285,02
2091	23.899,66	424.492,77	-400.593,11	-1.577.144.878,13
2092	21.249,07	352.079,22	-330.830,15	-1.577.475.708,28
2093	19.321,25	296.211,34	-276.890,09	-1.577.752.598,37
2094	17.926,61	253.871,60	-235.944,99	-1.577.988.543,36
2095	16.903,50	222.359,23	-205.455,73	-1.578.193.999,09
2096	16.111,61	199.112,47	-183.000,86	-1.578.376.999,95
2097	15.437,16	181.825,60	-166.388,44	-1.578.543.388,39
2098	14.805,87	168.669,90	-153.864,03	-1.578.697.252,42
2099	13.029,17	148.429,51	-135.400,35	-1.578.832.652,77
2100	11.465,67	130.617,97	-119.152,30	-1.578.951.805,07
2101	10.089,79	114.943,81	-104.854,03	-1.579.056.659,10



Prefeitura Municipal de Tauá  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO = (a - b)	(c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Exercício Anterior) + (c)	(d) = (d
2027	16.181.554,65		32.882.553,55		-16.700.998,90		-40.688.284,18	
2028	15.597.752,64		36.091.219,92		-20.493.467,28		-61.181.751,46	
2029	15.277.455,56		37.567.938,58		-22.290.483,02		-83.472.234,48	
2030	15.032.062,14		38.554.483,25		-23.522.421,11		-106.994.655,59	
2031	14.591.933,54		40.332.353,95		-25.740.420,41		-132.735.076,00	
2032	13.967.041,95		42.509.110,10		-28.542.068,15		-161.277.144,15	
2033	13.446.448,35		44.292.953,69		-30.846.505,34		-192.123.649,49	
2034	12.853.391,72		46.345.584,67		-33.492.192,95		-225.615.842,44	
2035	7.956.486,94		47.626.501,93		-39.670.014,99		-265.285.857,43	
2036	7.622.814,46		48.236.694,27		-40.613.879,81		-305.899.737,24	
2037	7.196.644,74		49.408.707,31		-42.212.062,57		-348.111.799,81	
2038	6.775.171,50		50.292.381,88		-43.517.210,38		-391.629.010,19	
2039	6.312.379,41		51.213.840,93		-44.901.461,52		-436.530.471,71	
2040	5.936.817,68		51.786.552,27		-45.849.734,59		-482.380.206,30	
2041	5.616.555,97		51.965.719,95		-46.349.163,98		-528.729.370,28	
2042	5.195.109,72		52.533.902,48		-47.338.792,76		-576.068.163,04	
2043	4.833.536,09		52.766.328,31		-47.932.792,22		-624.000.955,26	
2044	4.439.994,57		53.035.777,67		-48.595.783,10		-672.596.738,36	
2045	4.148.381,84		52.698.088,56		-48.549.706,72		-721.146.445,08	
2046	3.946.077,70		51.871.372,52		-47.925.294,82		-769.071.739,90	
2047	3.729.890,20		50.973.192,04		-47.243.301,84		-816.315.041,74	
2048	3.548.128,35		49.881.784,75		-46.333.656,40		-862.648.698,14	
2049	3.338.720,22		48.834.859,01		-45.496.138,79		-908.144.836,93	
2050	3.051.616,33		48.024.048,74		-44.972.432,41		-953.117.269,34	
2051	2.777.959,94		47.093.926,82		-44.315.966,88		-997.433.236,22	
2052	2.579.206,49		45.786.422,25		-43.207.215,76		-1.040.640.451,98	



**Prefeitura Municipal de Tauá**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

2053	2.428.940,97	44.231.654,68	-41.802.713,71	-1.082.443.165,69
2054	2.231.667,30	42.808.906,80	-40.577.239,50	-1.123.020.405,19
2055	2.100.860,03	41.101.005,56	-39.000.145,53	-1.162.020.550,72
2056	1.996.575,14	39.278.369,77	-37.281.794,63	-1.199.302.345,35
2057	1.875.389,24	37.506.945,25	-35.631.556,01	-1.234.933.901,36
2058	1.781.632,91	35.601.921,55	-33.820.288,64	-1.268.754.190,00
2059	1.660.096,17	33.786.943,37	-32.126.847,20	-1.300.881.037,20
2060	1.551.828,60	31.922.137,68	-30.370.309,08	-1.331.251.346,28
2061	1.456.481,30	30.014.993,78	-28.558.512,48	-1.359.809.858,76
2062	1.361.270,79	28.118.005,78	-26.756.734,99	-1.386.566.593,75
2063	1.266.654,16	26.236.715,23	-24.970.061,07	-1.411.536.654,82
2064	1.173.093,15	24.377.631,21	-23.204.538,06	-1.434.741.192,88
2065	1.081.091,36	22.548.859,79	-21.467.768,43	-1.456.208.961,31
2066	991.184,75	20.759.958,92	-19.768.774,17	-1.475.977.735,48
2067	903.945,69	19.021.984,72	-18.118.039,03	-1.494.095.774,51
2068	819.868,07	17.344.999,77	-16.525.131,70	-1.510.620.906,21
2069	739.373,00	15.737.805,82	-14.998.432,82	-1.525.619.339,03
2070	662.765,11	14.206.705,43	-13.543.940,32	-1.539.163.279,35
2071	590.297,73	12.756.710,91	-12.166.413,18	-1.551.329.692,53
2072	522.156,32	11.390.795,79	-10.868.639,47	-1.562.198.332,00
2073	458.524,22	10.111.002,58	-9.652.478,36	-1.571.850.810,36
2074	399.529,74	8.918.546,68	-8.519.016,94	-1.580.369.827,30
2075	345.282,44	7.814.371,22	-7.469.088,78	-1.587.838.916,08
2076	295.886,78	6.799.412,80	-6.503.526,02	-1.594.342.442,10
2077	251.357,18	5.873.796,33	-5.622.439,15	-1.599.964.881,25
2078	211.647,34	5.037.264,18	-4.825.616,84	-1.604.790.498,09
2079	176.610,04	4.288.753,69	-4.112.143,65	-1.608.902.641,74
2080	145.995,27	3.625.453,25	-3.479.457,98	-1.612.382.099,72



**Prefeitura Municipal de Tauá**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2027**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

2081	119.495,09	3.043.595,21	-2.924.100,12	-1.615.306.199,84
2082	96.774,85	2.538.481,29	-2.441.706,44	-1.617.747.906,28
2083	77.492,75	2.104.701,10	-2.027.208,35	-1.619.775.114,63
2084	61.302,67	1.736.178,88	-1.674.876,21	-1.621.449.990,84
2085	47.855,50	1.425.932,03	-1.378.076,53	-1.622.828.067,37
2086	36.818,11	1.166.995,48	-1.130.177,37	-1.623.958.244,74
2087	27.881,33	952.617,90	-924.736,57	-1.624.882.981,31
2088	20.760,80	776.425,30	-755.664,50	-1.625.638.645,81
2089	15.202,01	632.740,18	-617.538,17	-1.626.256.183,98
2090	10.976,49	516.809,28	-505.832,79	-1.626.762.016,77
2091	7.866,54	424.492,77	-416.626,23	-1.627.178.643,00
2092	5.668,93	352.079,22	-346.410,29	-1.627.525.053,29
2093	4.187,71	296.211,34	-292.023,63	-1.627.817.076,92
2094	3.238,55	253.871,60	-250.633,05	-1.628.067.709,97
2095	2.666,14	222.359,23	-219.693,09	-1.628.287.403,06
2096	2.336,53	199.112,47	-196.775,94	-1.628.484.179,00
2097	2.141,08	181.825,60	-179.684,52	-1.628.663.863,52
2098	2.008,51	168.669,90	-166.661,39	-1.628.830.524,91
2099	1.767,49	148.429,51	-146.662,02	-1.628.977.186,93
2100	1.555,39	130.617,97	-129.062,58	-1.629.106.249,51
2101	1.368,74	114.943,81	-113.575,07	-1.629.219.824,58

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2027

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
ISS	Incentivo Fiscal e Tributário	Atrair Empresas de Prestação de Serviços	1.350.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.
IPTU	Incentivo Fiscal e Tributário	Instalação de Indústrias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.
TAXAS	Incentivo Fiscal e Tributário	Instalação de Indústrias	1.000.000,00	1.000.000,00	950.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.
<b>TOTAL</b>			<b>3.350.000,00</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>3.150.000,00</b>	

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2027

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	104.518.000,00
(-) Transferências Constitucionais	42.101.698,00
(-) Transferências ao FUNDEB	26.921.602,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	35.494.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = ( I + II )	35.494.700,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	35.494.700,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

# LDO 2027

## Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais PARTE III



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO		
	ORÇADA					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>395.335.893,77</b>	<b>459.004.435,69</b>	<b>495.714.700,00</b>	<b>584.943.000,00</b>	<b>716.557.000,00</b>	<b>920.776.000,00</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>27.148.237,76</b>	<b>33.909.905,37</b>	<b>24.075.300,00</b>	<b>28.409.000,00</b>	<b>34.801.000,00</b>	<b>44.720.000,00</b>
IPTU	1.373.550,08	1.690.375,51	7.000,00	8.000,00	10.000,00	13.000,00
IRRF	7.321.767,35	14.312.252,81	9.745.000,00	11.499.000,00	14.086.000,00	18.101.000,00
ISS	15.742.370,46	14.887.563,97	11.515.000,00	13.588.000,00	16.645.000,00	21.389.000,00
ITBI	267.407,74	246.959,89	165.000,00	195.000,00	239.000,00	307.000,00
Multas e Juros de Mora dos Tributivos	50.465,38	67.634,59	127.000,00	150.000,00	184.000,00	236.000,00
Rec. Da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.413.011,78	1.264.751,16	950.000,00	1.121.000,00	1.373.000,00	1.764.000,00
Rec. Da Dívida Ativa Tributária - ISS	123.012,10	479.030,47	305.000,00	360.000,00	441.000,00	567.000,00
Outras	856.652,87	961.336,97	1.261.300,00	1.488.000,00	1.823.000,00	2.343.000,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>17.903.995,83</b>	<b>16.220.535,94</b>	<b>15.593.700,00</b>	<b>18.401.000,00</b>	<b>22.542.000,00</b>	<b>28.967.000,00</b>
Contr. Prev. Servidor Ativo	12.855.870,86	11.143.482,92	11.270.900,00	13.300.000,00	16.293.000,00	20.937.000,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Servidor Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Iluminação Pública - CIP	5.048.124,97	5.077.053,02	4.322.800,00	5.101.000,00	6.249.000,00	8.030.000,00



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				PREVISÃO		
	2024		2025	2026	2027	2028	2029
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>14.483.710,61</b>	<b>13.664.996,57</b>	<b>967.000,00</b>	<b>1.141.000,00</b>	<b>1.398.000,00</b>	<b>1.796.000,00</b>	
Aplicações Financeiras	14.437.493,85	13.324.889,00	467.000,00	551.000,00	675.000,00	867.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	46.216,76	340.107,57	500.000,00	590.000,00	723.000,00	929.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>84.756,92</b>	<b>462.211,12</b>	<b>273.000,00</b>	<b>322.000,00</b>	<b>394.000,00</b>	<b>506.000,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>352.456.095,81</b>	<b>412.518.643,81</b>	<b>467.947.700,00</b>	<b>552.178.000,00</b>	<b>676.419.000,00</b>	<b>869.198.000,00</b>	
FPM	75.816.672,52	83.919.730,59	93.664.000,00	110.524.000,00	135.392.000,00	173.979.000,00	
SUS	102.488.106,22	70.183.473,06	78.851.002,00	93.044.000,00	113.979.000,00	146.463.000,00	
FNAS	2.239.504,37	1.548.410,08	9.589.300,00	11.315.000,00	13.861.000,00	17.811.000,00	
FNDE	9.697.850,80	9.569.905,04	11.457.000,00	13.519.000,00	16.561.000,00	21.281.000,00	
ICMS	17.791.479,84	16.632.240,72	27.852.000,00	32.865.000,00	40.260.000,00	51.734.000,00	
IPVA	5.024.083,79	5.642.198,64	12.456.000,00	14.698.000,00	18.005.000,00	23.136.000,00	
IPI	53.394,88	36.594,80	35.000,00	41.000,00	50.000,00	64.000,00	
FUNDEB	105.613.017,72	137.770.379,63	169.676.398,00	200.218.000,00	245.267.000,00	315.168.000,00	
Transf. De Convênios - Estados	20.948.219,60	17.651.734,68	16.910.000,00	19.954.000,00	24.444.000,00	31.411.000,00	



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2027	2028	2029
	Transf. De Convênios - União	0,00	48.653.459,04	34.414.000,00	40.609.000,00	49.746.000,00	63.924.000,00		
Outras	12.783.766,07	20.910.517,53	13.043.000,00	15.391.000,00	18.854.000,00	24.227.000,00			
Dedução FUNDEB	-18.321.932,17	-19.407.822,36	-20.109.000,00	-23.729.000,00	-29.068.000,00	-37.352.000,00			
Outras Deduções de Receitas	-167.177,78	-164.361,25	-31.000,00	-37.000,00	-45.000,00	-58.000,00			
Outras Receitas Correntes	1.748.206,79	1.800.326,49	6.998.000,00	8.258.000,00	10.116.000,00	12.999.000,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.430.385,68</b>	<b>9.750.000,00</b>	<b>69.562.200,00</b>	<b>82.083.000,00</b>	<b>100.552.000,00</b>	<b>129.209.000,00</b>			
Operações de Crédito	0,00	9.000.000,00	10.520.000,00	12.414.000,00	15.207.000,00	19.541.000,00			
Alienação de Bens	0,00	500.000,00	180.000,00	212.000,00	260.000,00	334.000,00			
Transf. de Capital	21.430.385,68	250.000,00	58.862.200,00	69.457.000,00	85.085.000,00	109.334.000,00			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>416.766.279,45</b>	<b>468.754.435,69</b>	<b>565.276.900,00</b>	<b>667.026.000,00</b>	<b>817.109.000,00</b>	<b>1.049.985.000,00</b>			
Receitas Intra-Orçamentárias	10.953.385,61	12.099.639,84	15.382.100,00	18.151.000,00	22.235.000,00	28.572.000,00			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>427.719.665,06</b>	<b>480.854.075,53</b>	<b>580.659.000,00</b>	<b>685.177.000,00</b>	<b>839.344.000,00</b>	<b>1.078.557.000,00</b>			

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**ESPECIFICAÇÃO: RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	27.148.237,76	0,00%
2025	33.909.905,37	24,91%
2026	24.075.300,00	-29,00%
2027	28.409.000,00	18,00%
2028	34.801.000,00	22,50%
2029	44.720.000,00	28,50%

**ESPECIFICAÇÃO: RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	17.903.995,83	0,00%
2025	16.220.535,94	-9,40%
2026	15.593.700,00	-3,86%
2027	18.401.000,00	18,00%
2028	22.542.000,00	22,50%
2029	28.967.000,00	28,50%

**ESPECIFICAÇÃO: RECEITA PATRIMONIAL**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	14.483.710,61	0,00%
2025	13.664.996,57	-5,65%
2026	967.000,00	-92,92%
2027	1.141.000,00	17,99%
2028	1.398.000,00	22,52%
2029	1.796.000,00	28,47%

## Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

### ESPECIFICAÇÃO:

### RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	84.756,92	0,00%
2025	462.211,12	445,34%
2026	273.000,00	-40,94%
2027	322.000,00	17,95%
2028	394.000,00	22,36%
2029	506.000,00	28,43%

### ESPECIFICAÇÃO:

### TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	352.456.095,81	0,00%
2025	412.518.643,81	17,04%
2026	467.947.700,00	13,44%
2027	552.178.000,00	18,00%
2028	676.419.000,00	22,50%
2029	869.198.000,00	28,50%

### ESPECIFICAÇÃO:

### RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	21.430.385,68	0,00%
2025	9.750.000,00	-54,50%
2026	69.562.200,00	613,46%
2027	82.083.000,00	18,00%
2028	100.552.000,00	22,50%
2029	129.209.000,00	28,50%



**Prefeitura Municipal de Tauá**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**ESPECIFICAÇÃO:**

**Receitas Intra-Orçamentárias**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	10.953.385,61	0,00%
2025	12.099.639,84	10,46%
2026	15.382.100,00	27,13%
2027	18.151.000,00	18,00%
2028	22.235.000,00	22,50%
2029	28.572.000,00	28,50%

**ESPECIFICAÇÃO:**

**Dedução FUNDEB**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2024	- 18.321.932,17	0,00%
2025	- 19.407.822,36	5,93%
2026	- 20.109.000,00	3,61%
2027	- 23.729.000,00	18,00%
2028	- 29.068.000,00	22,50%
2029	- 37.352.000,00	28,50%



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2027	2028	2029
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>376.332.810,80</b>	<b>419.699.006,23</b>	<b>464.195.100,00</b>	<b>547.750.000,00</b>	<b>670.993.000,00</b>	<b>862.226.000,00</b>	<b>547.750.000,00</b>	<b>670.993.000,00</b>	<b>862.226.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	156.551.882,86	185.391.982,21	196.204.100,00	231.521.000,00	283.613.000,00	364.443.000,00	231.521.000,00	283.613.000,00	364.443.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	219.780.927,94	234.307.024,02	267.990.000,00	316.228.000,00	387.379.000,00	497.782.000,00	316.228.000,00	387.379.000,00	497.782.000,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>87.491.058,67</b>	<b>48.267.192,73</b>	<b>113.463.900,00</b>	<b>133.888.000,00</b>	<b>164.013.000,00</b>	<b>210.757.000,00</b>	<b>133.888.000,00</b>	<b>164.013.000,00</b>	<b>210.757.000,00</b>
Investimentos	77.424.433,69	32.834.370,28	98.669.200,00	119.430.000,00	149.802.000,00	195.996.000,00	119.430.000,00	149.802.000,00	195.996.000,00
Inversões Financeiras	0,00	50.001,00	96.700,00	114.000,00	140.000,00	180.000,00	114.000,00	140.000,00	180.000,00
Amortização da Dívida	10.066.624,98	15.382.821,45	14.698.000,00	14.344.000,00	14.071.000,00	14.581.000,00	14.344.000,00	14.071.000,00	14.581.000,00
<b>SUB TOTAL DA DESPESA</b>	<b>463.823.869,47</b>	<b>467.966.198,96</b>	<b>577.659.000,00</b>	<b>681.638.000,00</b>	<b>835.006.000,00</b>	<b>1.072.983.000,00</b>	<b>681.638.000,00</b>	<b>835.006.000,00</b>	<b>1.072.983.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	3.000.000,00	3.539.000,00	4.338.000,00	5.574.000,00	3.539.000,00	4.338.000,00	5.574.000,00
<b>Total Das Despesas</b>	<b>463.823.869,47</b>	<b>467.966.198,96</b>	<b>580.659.000,00</b>	<b>685.177.000,00</b>	<b>839.344.000,00</b>	<b>1.078.557.000,00</b>	<b>685.177.000,00</b>	<b>839.344.000,00</b>	<b>1.078.557.000,00</b>

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO | DESPESAS CORRENTES ( I )

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	376.332.810,80	0,00%
2025	419.699.006,23	11,52%
2026	464.195.100,00	10,60%
2027	547.750.000,00	18,00%
2028	670.993.000,00	22,50%
2029	862.226.000,00	28,50%

ESPECIFICAÇÃO | Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	156.551.882,86	0,00%
2025	185.391.982,21	18,42%
2026	196.204.100,00	5,83%
2027	231.521.000,00	18,00%
2028	283.613.000,00	22,50%
2029	364.443.000,00	28,50%

ESPECIFICAÇÃO | Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	-	0,00%
2025	-	0,00%
2026	1.000,00	0,00%
2027	1.000,00	0,00%
2028	1.000,00	0,00%
2029	1.000,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO | Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	219.780.927,94	0,00%
2025	234.307.024,02	6,61%
2026	267.990.000,00	14,38%
2027	316.228.000,00	18,00%
2028	387.379.000,00	22,50%
2029	497.782.000,00	28,50%



Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO | DESPESA DE CAPITAL ( II )

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	87.491.058,67	0,00%
2025	48.267.192,73	-44,83%
2026	113.463.900,00	135,07%
2027	133.888.000,00	18,00%
2028	164.013.000,00	22,50%
2029	210.757.000,00	28,50%

ESPECIFICAÇÃO | Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	77.424.433,69	0,00%
2025	32.834.370,28	-57,59%
2026	98.669.200,00	200,51%
2027	119.430.000,00	21,04%
2028	149.802.000,00	25,43%
2029	195.996.000,00	30,84%

ESPECIFICAÇÃO | Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	-	0,00%
2025	50.001,00	0,00%
2026	96.700,00	93,40%
2027	114.000,00	17,89%
2028	140.000,00	22,81%
2029	180.000,00	28,57%



Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	10.066.624,98	0,00%
2025	15.382.821,45	52,81%
2026	14.698.000,00	-4,45%
2027	14.344.000,00	-2,41%
2028	14.071.000,00	-1,90%
2029	14.581.000,00	3,62%

ESPECIFICAÇÃO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %.
2024	-	0,00%
2025	-	0,00%
2026	3.000.000,00	0,00%
2027	3.539.000,00	17,97%
2028	4.338.000,00	22,58%
2029	5.574.000,00	28,49%



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

#### ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>381.243.108,87</b>	<b>446.206.413,99</b>	<b>483.976.800,00</b>	<b>571.092.000,00</b>	<b>699.590.000,00</b>	<b>898.974.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.148.237,76	33.909.905,37	24.075.300,00	28.409.000,00	34.801.000,00	44.720.000,00
IPTU	2.829.661,07	3.012.170,19	1.052.000,00	1.241.000,00	1.520.000,00	1.953.000,00
ISS	15.872.089,32	15.377.165,29	11.837.000,00	13.968.000,00	17.111.000,00	21.988.000,00
ITBI	268.067,15	246.980,11	180.000,00	212.000,00	260.000,00	334.000,00
IRRF	7.321.767,35	14.312.252,81	9.745.000,00	11.499.000,00	14.086.000,00	18.101.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	856.652,87	961.336,97	1.261.300,00	1.489.000,00	1.824.000,00	2.344.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>5.048.124,97</b>	<b>5.077.053,02</b>	<b>4.322.800,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>6.249.000,00</b>	<b>8.030.000,00</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>13.246.796,57</b>	<b>12.257.156,49</b>	<b>500.000,00</b>	<b>590.000,00</b>	<b>723.000,00</b>	<b>929.000,00</b>
Aplicações Financeiras (II)	13.200.579,81	11.917.048,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.216,76	340.107,57	500.000,00	590.000,00	723.000,00	929.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>352.456.095,81</b>	<b>412.518.643,81</b>	<b>467.947.700,00</b>	<b>552.178.000,00</b>	<b>676.419.000,00</b>	<b>869.198.000,00</b>
Cota-Parte do FPM	75.816.672,52	83.919.730,59	93.664.000,00	110.524.000,00	135.392.000,00	173.979.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.791.479,84	16.632.240,72	27.852.000,00	32.865.000,00	40.260.000,00	51.734.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.024.083,79	5.642.198,64	12.456.000,00	14.698.000,00	18.005.000,00	23.136.000,00
Cota-Parte do ITR	18.579,41	18.669,73	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	105.613.017,72	137.770.379,63	169.676.398,00	200.218.000,00	245.267.000,00	315.168.000,00
Outras Transferências Correntes	148.192.262,53	168.535.424,50	164.297.302,00	193.871.000,00	237.493.000,00	305.178.000,00



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**  
ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>ACIMA DA LINHA</b>						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
Dedução FUNDEB	-18.321.932,17	-19.407.822,36	-20.109.000,00	-23.729.000,00	-29.068.000,00	-37.352.000,00
Outras Deduções de Receitas	-167.177,78	-164.361,25	-31.000,00	-37.000,00	-45.000,00	-58.000,00
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>1.832.963,71</b>	<b>2.015.838,91</b>	<b>7.271.000,00</b>	<b>8.580.000,00</b>	<b>10.511.000,00</b>	<b>13.507.000,00</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.832.963,71	2.015.838,91	7.271.000,00	8.580.000,00	10.511.000,00	13.507.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>368.042.529,06</b>	<b>434.289.365,07</b>	<b>483.976.800,00</b>	<b>571.092.000,00</b>	<b>699.590.000,00</b>	<b>898.974.000,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>23.809.256,47</b>	<b>23.489.821,46</b>	<b>26.653.000,00</b>	<b>31.451.000,00</b>	<b>38.527.000,00</b>	<b>49.507.000,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>1.236.914,04</b>	<b>1.407.840,08</b>	<b>467.000,00</b>	<b>551.000,00</b>	<b>675.000,00</b>	<b>867.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>21.430.385,68</b>	<b>9.750.000,00</b>	<b>69.562.200,00</b>	<b>82.083.000,00</b>	<b>100.552.000,00</b>	<b>129.209.000,00</b>
Operações de Crédito (VIII)	0,00	9.000.000,00	10.520.000,00	12.414.000,00	15.207.000,00	19.541.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	500.000,00	180.000,00	212.000,00	260.000,00	334.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	500.000,00	180.000,00	212.000,00	260.000,00	334.000,00
Transferências de Capital	21.430.385,68	250.000,00	58.862.200,00	69.457.000,00	85.085.000,00	109.334.000,00
Convênios	11.200.338,64	250.000,00	19.345.000,00	22.827.000,00	27.963.000,00	35.932.000,00
Outras Transferências de Capital	10.230.047,04	0,00	39.517.200,00	46.630.000,00	57.122.000,00	73.402.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ACIMA DA LINHA						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.430.385,68	750.000,00	59.042.200,00	69.669.000,00	85.345.000,00	109.668.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	413.282.171,21	458.529.186,53	569.672.000,00	672.212.000,00	823.462.000,00	1.058.149.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	389.472.914,74	435.039.365,07	543.019.000,00	640.761.000,00	784.935.000,00	1.008.642.000,00
<b>DESPESA PRIMÁRIAS</b>						
<b>EXECUTADA</b>						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	326.169.590,57	364.610.126,33	437.145.100,00	515.831.000,00	631.893.000,00	811.983.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	119.100.405,27	158.437.249,92	170.624.100,00	201.336.000,00	246.637.000,00	316.929.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	207.069.185,30	206.172.876,41	266.520.000,00	314.494.000,00	385.255.000,00	495.053.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	326.169.590,57	364.610.126,33	437.144.100,00	515.830.000,00	631.892.000,00	811.982.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.864.156,87	26.780.351,93	27.050.000,00	31.919.000,00	39.100.000,00	50.244.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	80.492.318,38	46.385.058,17	113.393.900,00	133.805.000,00	163.911.000,00	210.626.000,00



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>ACIMA DA LINHA</b>						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>						
Investimentos	70.425.693,40	30.952.235,72	98.599.200,00	119.347.000,00	149.700.000,00	195.865.000,00
Inversões Financeiras	0,00	50.001,00	96.700,00	114.000,00	140.000,00	180.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	50.001,00	96.700,00	114.000,00	140.000,00	180.000,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.066.624,98	15.382.821,45	14.698.000,00	14.344.000,00	14.071.000,00	14.581.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>70.425.693,40</b>	<b>31.002.236,72</b>	<b>98.695.900,00</b>	<b>119.461.000,00</b>	<b>149.840.000,00</b>	<b>196.045.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	3.000.000,00	3.539.000,00	4.338.000,00	5.574.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>14.949,52</b>	<b>2.440,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>83.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>130.000,00</b>
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>424.474.390,36</b>	<b>422.395.154,98</b>	<b>565.960.000,00</b>	<b>670.832.000,00</b>	<b>825.272.000,00</b>	<b>1.063.975.000,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]</b>	<b>396.595.283,97</b>	<b>395.612.363,05</b>	<b>538.840.000,00</b>	<b>638.830.000,00</b>	<b>786.070.000,00</b>	<b>1.013.601.000,00</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (COM RPPS) (XXXIV)</b>	<b>43.965.969,14</b>	<b>48.410.773,90</b>	<b>51.799.528,07</b>	<b>57.124.713,20</b>	<b>59.303.198,03</b>	<b>62.207.844,46</b>
<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO RPPS) (XXXV)</b>	<b>43.964.419,14</b>	<b>48.410.773,90</b>	<b>51.799.528,07</b>	<b>57.124.713,20</b>	<b>59.303.198,03</b>	<b>62.207.844,46</b>



MUNICÍPIO DE

**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

		ACIMA DA LINHA						
		2024	2025	2026	2027	2028	2029	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>								
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = (XVI - XXXII - XXXIV)</b>		- 55.158.188,29	- 12.276.742,35	- 48.087.528,07	- 55.744.713,20	- 61.113.198,03	- 68.033.844,46	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVII) = (XVII - XXXIII - XXXV)</b>		- 51.086.788,37	- 8.983.771,88	- 47.620.528,07	- 55.193.713,20	- 60.438.198,03	- 67.166.844,46	

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças

NOTA:



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**  
Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - Resultado Nominal

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>67.208.080,62</b>	<b>60.114.232,23</b>	<b>45.416.232,23</b>	<b>31.072.232,23</b>	<b>17.001.232,23</b>	<b>2.420.232,23</b>
DEDUÇÕES ( II )	79.345.381,07	74.866.185,82	77.000.635,45	79.114.855,95	82.001.040,78	85.738.881,97
Disponibilidade de Caixa	79.345.381,07	74.866.185,82	77.000.635,45	111.712.048,85	113.946.289,83	117.364.678,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	113.011.596,85	109.510.880,16	110.605.988,96	111.712.048,85	113.946.289,83	117.364.678,52
( - ) Restos a Pagar Processados (XLI)	32.412.739,83	33.369.806,46	32.368.712,27	31.397.650,90	30.769.697,88	30.462.000,90
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.253.475,95	1.274.887,88	1.236.641,24	1.199.542,01	1.175.551,17	1.163.795,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(12.137.300,45)</b>	<b>(14.751.953,59)</b>	<b>(31.584.403,22)</b>	<b>(48.042.623,72)</b>	<b>(64.999.808,55)</b>	<b>(83.318.649,74)</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	<b>(12.137.300,45)</b>	<b>(14.751.953,59)</b>	<b>(31.584.403,22)</b>	<b>(48.042.623,72)</b>	<b>(64.999.808,55)</b>	<b>(83.318.649,74)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(a - b*)</b>	<b>(b - c)</b>	<b>(c - d)</b>	<b>(d - e)</b>	<b>(e - f)</b>	<b>(f - g)</b>
	<b>(69.129.477,48)</b>	<b>2.614.653,14</b>	<b>16.832.449,63</b>	<b>16.458.220,49</b>	<b>16.957.184,84</b>	<b>18.318.841,19</b>

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2024.

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

**-81.266.777,93**



MUNICÍPIO DE

**TAUÁ**

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Gabinete da Prefeita

### Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)					
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>67.208.080,62</b>	<b>60.114.232,23</b>	<b>45.416.232,23</b>	<b>31.072.232,23</b>	<b>17.001.232,23</b>	<b>2.420.232,23</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	67.208.080,62	60.114.232,23	45.416.232,23	31.072.232,23	17.001.232,23	2.420.232,23
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)						
Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>79.345.381,07</b>	<b>74.866.185,82</b>	<b>77.000.635,45</b>	<b>79.114.855,95</b>	<b>82.001.040,78</b>	<b>85.738.881,97</b>
Ativo Disponível	113.011.596,85	109.510.880,16	110.605.988,96	111.712.048,85	113.946.289,83	117.364.678,52
(-) Restos a Pagar	32.412.739,83	33.369.806,46	32.368.712,27	31.397.650,90	30.769.697,88	30.462.000,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.253.475,95	1.274.887,88	1.236.641,24	1.199.542,01	1.175.551,17	1.163.795,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>(12.137.300,45)</b>	<b>(14.751.953,59)</b>	<b>(31.584.403,22)</b>	<b>(48.042.623,72)</b>	<b>(64.999.808,55)</b>	<b>(83.318.649,74)</b>

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável: Secretaria de Orçamento e Finanças

O cálculo realizado para o exercício de 2026 foi projetado com base na variação percentual de 2025 em relação à variação do ano de 2024